



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da lei federal nº 14.133/2021)

INTRODUÇÃO:

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe a necessidade de elaboração de “termo de referência” para qualquer contratação de bens e serviços. Tal documento deverá conter parâmetros e elementos necessários para a futura contratação. É artefato de planejamento, produzido na fase preparatória de um processo de contratação pública.

Para melhor aplicabilidade da lei 14.133/2021, em plena utilização pelo município, a Prefeitura de Iguatu-Ce instituiu a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, através da portaria nº 294/2026, devendo referida equipe, atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando todas as atividades das etapas de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura de Iguatu, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Conforme art. 3º da portaria 294/2026, os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

- I – elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário;
- II – elaboração do Termo de Referência, e quando possível Projeto Básico ou Projeto Executivo (TR/PB/PE);
- III – podendo ainda elaborar Edital e Minuta de Contrato;

O presente documento caracteriza a quarta etapa da fase de planejamento, haja vista já estarem acostados aos autos do **processo administrativo nº 2026.06.01.01-PMI/SAS**: o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e a Pesquisa de Preços, realizada pela Central de Compras do Município.

Portanto, através deste documento, busca-se traçar o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida no ETP. Ainda, esclarecer como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresentar os critérios para recebimento do bem ou serviço prestado, definir a forma e critérios para seleção do fornecedor/prestador, e indicar os recursos orçamentários para a contratação.

1) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a **Aquisição de jazigos para sepultamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando garantir o cumprimento da dignidade no processo de funeral para as famílias de baixa renda e em risco social, assistidas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Humanos e Cidadania do Município de Iguatu-CE., conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital.

1.1.1. Segue planilha que estima a quantidade estimada pela Secretaria demandante levando em conta a projeção de 12 (doze) meses de planejamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Jazigos Duas Gavetas no Cemitério Local, Município de Iguatu-CE.	Unidade	40

1.2. Justificativa para a natureza da contratação e sua essencialidade para o atendimento do interesse público

1.2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de jazigos destinados ao sepultamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando assegurar a concessão do benefício eventual de auxílio-funeral às famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE.

1.2.2. A necessidade administrativa decorre da obrigação do Município de garantir proteção social às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente nos momentos de maior fragilidade ocasionados pelo falecimento de um ente familiar, assegurando condições mínimas para a realização de sepultamento digno.

1.2.3. O auxílio-funeral integra o rol dos benefícios eventuais previstos na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), constituindo importante instrumento de proteção social voltado ao atendimento de necessidades advindas de contingências sociais que afetam diretamente a subsistência e a dignidade dos cidadãos.

1.2.4. A disponibilidade de jazigos para utilização em casos encaminhados pela política pública de assistência social é medida indispensável para o adequado atendimento das demandas emergenciais decorrentes de óbitos de pessoas pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, permitindo à Administração Municipal cumprir suas atribuições legais e assegurar a efetividade das ações socioassistenciais.

1.2.5. A ausência de disponibilidade desses espaços comprometeria o atendimento imediato às famílias beneficiárias, ocasionando prejuízos à execução da política pública de assistência social e afrontando os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da supremacia do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

1.2.6. A presente contratação caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. Isso porque os jazigos objeto da contratação encontram-se localizados em cemitério específico, cuja propriedade,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

administração e comercialização são exercidas exclusivamente pelo respectivo titular dos direitos sobre os referidos espaços, inexistindo possibilidade de competição entre fornecedores para a aquisição dos jazigos pretendidos.

1.2.7. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto quanto à sua localização física e titularidade, uma vez que somente o proprietário ou administrador legalmente habilitado possui legitimidade para alienar os jazigos situados no referido cemitério, tornando inviável a realização de procedimento competitivo para a seleção de fornecedor.

1.2.8. A escolha da contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo que o Município disponha dos meios necessários para prestar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social nos casos de falecimento, assegurando o acesso ao sepultamento digno e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos assistidos pela política municipal de assistência social.

1.3. O objeto da contratação possui características claramente definidas, consistindo na aquisição de jazigos determinados e individualizados, localizados em cemitério específico, conforme condições e especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.4. Em razão da natureza da contratação, consistente na aquisição de bem imóvel por meio de inexigibilidade de licitação, não se aplica o regime de prestação continuada previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a vigência contratual limitada ao período necessário à formalização da aquisição, transferência dos direitos correspondentes e cumprimento das obrigações contratuais, que terá um prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

1.5. Diante da não previsão de despesa no PCA para a necessidade identificada, recomenda-se, portanto: a) aditamento ao Plano de Contratação Anual, incluindo justificativa e a autorização da autoridade competente; b) elaboração de DFD na Unidade Gestora, para a referida necessidade, no PCA do município; e c) a alteração deve ser publicada no PNCP.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

2.1. As contratações realizadas pela Administração Pública, em regra, devem ser precedidas de licitação, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que consagra os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, disciplinando, inclusive, as hipóteses excepcionais em que a competição se mostra inviável, permitindo a contratação direta pela Administração Pública.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

2.3. Embora a licitação constitua a regra para as contratações públicas, o próprio ordenamento jurídico admite exceções, dentre elas a inexigibilidade de licitação, aplicável quando houver inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de jazigos destinados ao sepultamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando assegurar a concessão do benefício eventual de auxílio-funeral às famílias de baixa renda assistidas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE.

2.5. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que resta configurada a inviabilidade de competição. Os jazigos pretendidos encontram-se localizados em cemitério específico, cuja propriedade, administração e comercialização são exercidas exclusivamente pelo respectivo titular dos direitos sobre os referidos espaços, inexistindo possibilidade de competição entre potenciais fornecedores.

2.6. A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade material e jurídica de obtenção do objeto junto a outros fornecedores, haja vista que somente o proprietário ou administrador legalmente responsável pelo cemitério possui legitimidade para comercializar os jazigos ali existentes, tornando inviável a realização de procedimento licitatório.

2.7. A presente contratação encontra respaldo, ainda, nos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da continuidade dos serviços públicos e da proteção social, considerando que os jazigos serão destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da execução da política pública de assistência social e da concessão do benefício eventual de auxílio-funeral, previsto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

2.8. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 018, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Iguatu/CE, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. A escolha pela aquisição de jazigos destinados ao sepultamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE, fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetiva prestação do benefício eventual de auxílio-funeral às famílias de baixa renda, garantindo atendimento digno, célere e compatível com os princípios da proteção social e da dignidade da pessoa humana.

3.2. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os jazigos pretendidos se encontram localizados em cemitério específico, regularmente estabelecido e apto a atender às necessidades da Administração Pública Municipal. A disponibilidade desses espaços assegura

LF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

condições apropriadas para a realização dos sepultamentos, proporcionando às famílias beneficiárias o atendimento necessário em momento de extrema fragilidade emocional e social.

3.3. Sob o aspecto operacional, a aquisição dos jazigos possibilita ao Município dispor de meios adequados para o atendimento das demandas decorrentes de óbitos de pessoas pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, evitando atrasos e dificuldades na execução do benefício eventual de auxílio-funeral. A medida contribui para a eficiência administrativa e para a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

3.4. A solução também se mostra adequada sob a perspectiva do interesse público, uma vez que permite à Administração cumprir suas atribuições legais relacionadas à assistência social, assegurando proteção às famílias em situação de risco social e garantindo o acesso a condições mínimas de dignidade no momento do sepultamento.

3.5. Ademais, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os jazigos objeto da contratação estão localizados em cemitério específico, cuja propriedade, administração e comercialização são exercidas exclusivamente pelo respectivo titular dos direitos sobre os referidos espaços. Dessa forma, não há possibilidade de realização de procedimento competitivo para a obtenção do objeto pretendido.

3.6. Sob a ótica econômica, a aquisição dos jazigos permite à Administração planejar adequadamente os recursos destinados à execução dos benefícios eventuais, evitando soluções improvisadas ou contratações urgentes que possam comprometer a eficiência da gestão pública e a adequada prestação da assistência social.

3.7. Em síntese, a aquisição dos jazigos apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, garantindo a efetividade da política pública de assistência social, o atendimento humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e dignidade da pessoa humana.

4) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A fundamentação dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a aquisição dos jazigos observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE.

4.2. A presente contratação demanda o atendimento de requisitos mínimos necessários para assegurar a regularidade da aquisição dos jazigos e a adequada execução da política pública de

LF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

assistência social, especialmente no que se refere à concessão do benefício eventual de auxílio-funeral.

4.3. Pode-se subdividir os requisitos da contratação em níveis, para melhor esclarecimento, a saber:

4.3.1. Requisitos Legais

4.3.1.1. Atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

4.3.1.2. Comprovação da propriedade, posse legítima, concessão, administração ou comercialização exclusiva dos jazigos objeto da contratação.

4.3.1.3. Comprovação da regularidade de funcionamento do cemitério perante os órgãos competentes, quando exigível pela legislação aplicável.

4.3.2. Requisitos de Habilitação

4.3.2.1. O contratado deverá possuir personalidade jurídica regularmente constituída, compatível com o objeto da contratação.

4.3.2.2. Apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2.3. O contratado não poderá estar impedido de contratar com a Administração Pública.

4.3.2.4. Deverá apresentar documentação que comprove sua legitimidade para alienar ou ceder os jazigos objeto da contratação.

4.3.2.5. Deverá declarar, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos impeditivos à contratação.

4.3.3. Requisitos Esperados da Contratação

4.3.3.1. Os jazigos deverão estar localizados em cemitério regularmente instituído e apto à realização de sepultamentos.

4.3.3.2. Os jazigos deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições que impeçam sua utilização para a finalidade pretendida.

4.3.3.3. O contratado deverá fornecer toda a documentação necessária à comprovação da aquisição e da titularidade dos jazigos.

4.3.3.4. Os jazigos deverão apresentar condições adequadas para utilização, observando as normas sanitárias, urbanísticas e ambientais aplicáveis.

4.3.3.5. O contratado deverá garantir a disponibilidade dos jazigos adquiridos para utilização pelo Município, de acordo com a finalidade prevista nesta contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

4.3.3.6. A documentação referente à aquisição deverá possibilitar o adequado controle patrimonial e administrativo pela Administração Municipal.

4.3.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.4.1. O cemitério deverá observar a legislação ambiental e sanitária vigente, bem como possuir as autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

4.3.4.2. Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis à implantação, manutenção e funcionamento de cemitérios.

4.3.4.3. A contratação deverá priorizar soluções que contribuam para a adequada gestão ambiental do espaço destinado aos sepultamentos, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.5. Da Subcontratação

4.3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a contratação decorre da inviabilidade de competição e da exclusividade do contratado quanto à propriedade, administração e comercialização dos jazigos objeto da presente inexigibilidade.

4.3.5.2. O contratado permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, não podendo transferir a terceiros os direitos e obrigações assumidos sem prévia autorização da Administração e observância da legislação aplicável.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

5.1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de jazigos destinados ao sepultamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando garantir a concessão do benefício eventual de auxílio-funeral às famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE.

5.1.2. Os jazigos deverão estar localizados em cemitério regularmente instituído e em funcionamento, cuja propriedade, administração e comercialização sejam exercidas pelo contratado.

5.1.3. Os jazigos deverão estar aptos à utilização imediata para fins de sepultamento, observadas as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e administrativas aplicáveis.

5.1.4. Os jazigos adquiridos deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, restrições ou impedimentos que possam comprometer sua utilização pela Administração Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5.1.5. A contratação compreende exclusivamente a aquisição dos jazigos e a correspondente transferência dos direitos de utilização ou propriedade, conforme a natureza jurídica do cemitério e as normas aplicáveis.

5.1.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento, conferência da documentação apresentada e atesto do recebimento do objeto.

5.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.2.1. Os jazigos objeto da contratação deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) estar localizados em cemitério regularmente autorizado para funcionamento;
- b) possuir condições adequadas para realização de sepultamentos;
- c) estar disponíveis para utilização imediata quando demandados pela Secretaria de Assistência Social;
- d) possuir identificação individualizada que permita o controle administrativo e patrimonial pelo Município;
- e) estar devidamente registrados perante a administração do cemitério, quando aplicável.

5.2.2. O contratado deverá fornecer toda a documentação necessária à formalização da aquisição e à comprovação da titularidade, posse legítima, concessão ou outro direito que autorize a comercialização dos jazigos.

5.2.3. Não serão admitidas cobranças adicionais relacionadas à transferência dos direitos dos jazigos, emissão de documentos ou demais providências administrativas indispensáveis à efetivação da aquisição, salvo previsão expressa e previamente autorizada pela Administração.

5.3. DA GARANTIA DO OBJETO

5.3.1. O contratado responderá pela legitimidade da comercialização dos jazigos objeto da contratação, garantindo que os espaços adquiridos estejam aptos para utilização e livres de impedimentos legais ou administrativos.

5.3.2. No ato da entrega da documentação relativa à aquisição, o contratado deverá apresentar os documentos comprobatórios da transferência dos direitos correspondentes aos jazigos adquiridos.

5.3.3. Constatada qualquer irregularidade relacionada à titularidade, disponibilidade ou utilização dos jazigos, o contratado deverá promover a imediata regularização da situação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

5.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. A execução da contratação ocorrerá mediante a formalização da aquisição dos jazigos e a entrega da documentação comprobatória correspondente.

5.4.2. O objeto estará sujeito à conferência e aceitação pela Administração Municipal, mediante verificação da conformidade das condições pactuadas e da documentação apresentada.

5.4.3. O contratado deverá disponibilizar à Administração todas as informações e documentos necessários para a adequada gestão e utilização dos jazigos adquiridos.

5.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a regularidade do cemitério, a disponibilidade dos jazigos e a legitimidade da comercialização realizada.

5.5. DO PRAZO PARA ENTREGA E FORMALIZAÇÃO

5.5.1. O contratado deverá concluir a formalização da aquisição e entregar toda a documentação necessária no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da autorização de aquisição.

5.5.2. Em situações devidamente justificadas, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do contratado e autorização da Administração.

5.5.3. A entrega do objeto será considerada concluída após a verificação da regularidade documental e o respectivo atesto pela fiscalização designada pela Administração.

5.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da efetiva disponibilidade dos jazigos para utilização pelo Município, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

6) DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

LF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Iguatu, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação comprobatória da titularidade, posse legítima, concessão ou outro instrumento que legitime a comercialização dos jazigos, para fins de verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os jazigos ou a documentação apresentada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas condições pactuadas, devendo o contratado promover a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto, da disponibilidade dos jazigos adquiridos e

LF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

da regularidade da documentação apresentada, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação da titularidade, da disponibilidade dos jazigos ou do atendimento das demais exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia relacionada à execução do objeto, especialmente quanto à localização, disponibilidade, quantidade, titularidade ou documentação dos jazigos adquiridos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se formalmente ao contratado para adoção das providências cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela legitimidade da comercialização dos jazigos, pela veracidade das informações prestadas e pela regularidade jurídica do objeto contratado.

7.7. Constitui condição para o recebimento definitivo do objeto a entrega de toda a documentação necessária à formalização da aquisição, incluindo os documentos comprobatórios da transferência dos direitos correspondentes aos jazigos, bem como demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pela Administração Municipal.

7.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva disponibilidade dos jazigos adquiridos, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis ao contratado.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

20F



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, realizado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

LF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de jazigos determinados e individualizados, cuja execução se exaure com a efetiva transferência dos direitos correspondentes ao Município.

7.26. Em razão da natureza da contratação, consistente na aquisição de bem específico por meio de inexigibilidade de licitação, não se aplica o reajustamento de preços previsto para contratos de execução continuada ou de fornecimento continuado.

7.27. O valor da contratação foi definido com base na documentação apresentada pelo contratado e na comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados para bens da mesma natureza, em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.28. Caso, excepcionalmente, a formalização da aquisição não ocorra dentro do prazo de validade da proposta apresentada pelo contratado, eventual atualização do valor dependerá de justificativa formal, demonstração documental da variação ocorrida e análise prévia da Administração quanto à manutenção da compatibilidade do preço com o mercado e com os valores praticados pelo contratado.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1. Poderão participar do presente pregão pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão; impedimento de licitar e contratar ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município.

8.2. O Agente de Contratação verificará se a participante interessada atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

20F



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- b) Licitantes Inidôneos – Tribunal de Contas da União (TCU);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, emissor Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Constatada a existência de sanção, conforme item 8.2 a participante será reputada “inabilitada”, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada análise de habilitação.

8.4.1. A participante deverá previamente ter anexado na plataforma do **Portal de Compras do Município**, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br), sua proposta de preços ao Pregão Eletrônico, devidamente assinada, juntamente de sua documentação de habilitação, com fulcro no art. 63 da lei federal 14.133/2021.

8.4.2. Os documentos exigidos de proposta de preços e para habilitação serão enviados por meio do sistema do **Portal de Compras do Município**, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br), em formato digital (PDF).

8.5. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.2) Ato Constitutivo com a última alteração, estatuto e/ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Parágrafo Primeiro: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Parágrafo Segundo: A empresa licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I da lei federal nº 14.133/2021, tal que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A empresa licitante deverá declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

b.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.3) Declaração de atendimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.4) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.4.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

b.4.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.4.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.6) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

Parágrafo Primeiro: A empresa licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A empresa licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

268



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A empresa licitante deverá declarar não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Quarto: Caso o proponente seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja data de emissão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação, quando não constar prazo de validade expresso no documento.

c.1.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, desde que acompanhada de decisão judicial que homologue o respectivo plano de recuperação e demonstre a viabilidade econômico-financeira da empresa para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

c.2) Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do contratado na propriedade, administração e comercialização dos jazigos objeto da contratação, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), índices de liquidez, solvência e demais demonstrações contábeis, por não constituírem documentos indispensáveis à demonstração da capacidade para execução do objeto.

c.2.1) A dispensa prevista no item anterior fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e formalismo moderado, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que:

I – o objeto consiste na aquisição de bem específico;

II – a contratação decorre da inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor;

III – a execução contratual não demanda capacidade econômico-financeira complexa que justifique a exigência de demonstrações contábeis;

IV – a exigência de balanço patrimonial mostraria excessiva e desproporcional em relação aos riscos da contratação.

c.3) A Administração verificará a capacidade econômico-financeira do contratado mediante a análise da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e dos demais documentos apresentados durante a instrução do processo, reputando-os suficientes para resguardar o interesse público.

c.4) Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar que o preço proposto é compatível com os valores praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, mediante apresentação de notas fiscais, escrituras, contratos, tabela de preços ou outros documentos idôneos emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à contratação, ou por outro meio apto a demonstrar a compatibilidade do preço.

Parágrafo Único. As exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Termo de Referência limitam-se aos documentos estritamente necessários para assegurar a regularidade da contratação direta, observando os princípios da proporcionalidade, da eficiência, da motivação e da

LoF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada a imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a contratação de fornecedor exclusivo.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Comprovação da legitimidade para comercialização dos jazigos objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre a propriedade, posse legítima, concessão, administração ou exclusividade na comercialização dos espaços localizados no cemitério indicado para atendimento da demanda da Administração.

d.1.1) A comprovação prevista no item anterior poderá ser realizada por meio da apresentação de matrícula do imóvel, escritura pública, termo de concessão, contrato de administração do cemitério, alvará de funcionamento, declaração de exclusividade ou outro documento juridicamente válido que demonstre a titularidade ou os direitos de comercialização dos jazigos.

d.1.2) O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos complementares, certidões, registros cartorários, contratos, autorizações ou quaisquer outros elementos que permitam verificar a regularidade jurídica da comercialização dos jazigos objeto da contratação.

d.1.3) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como a efetiva disponibilidade dos jazigos ofertados, sempre que julgar necessário à instrução do processo de inexigibilidade de licitação.

E) DEMAIS INFORMAÇÕES:

e.1) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar na sua documentação de habilitação, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei federal nº 14.133/2021, quando possível sua participação.

e.2) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e.3) As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

e.4) Os documentos relativos à comprovação da habilitação exigidos neste termo, deverão ser apresentados conforme o regime jurídico da empresa licitante, ou seja, o conjunto de normas que dispõe sobre a sua constituição, regime tributário e etc, portanto, caso alguma empresa esteja desobrigada, por força de lei e/ou qualquer ato normativo, de apresentar algum desses documentos, neste caso, a empresa deverá apresentar declaração circunstanciada a fundamentação jurídico e fundamental legal da liberação de alguma dessas obrigações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



e.5) No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.

9) DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de jazigos destinados ao sepultamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, e que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição prevista no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração procedeu à apuração do valor estimado da contratação mediante análise da documentação apresentada pelo fornecedor e dos elementos disponíveis para aferição da compatibilidade dos preços praticados.

9.2. Para fins de atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram reunidos documentos aptos a demonstrar que o preço proposto se encontra compatível com os valores praticados pelo contratado em negociações semelhantes, bem como com os valores usualmente praticados para bens de mesma natureza e características equivalentes.

9.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a quantidade de jazigos necessária ao atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, bem como os valores praticados pelo titular dos direitos de comercialização dos espaços pretendidos, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

9.4. Os documentos utilizados para a formação do valor estimado integram os autos do processo administrativo e servem de fundamento para a demonstração da adequação e compatibilidade dos preços contratados, conforme exigido pela legislação vigente.

9.5. O valor de referência apurado subsidiará a análise da Administração quanto à viabilidade da contratação direta, à disponibilidade orçamentária e à conformidade dos preços praticados com os parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Jazigos Duas Gavetas no Cemitério Local, Município de Iguatu-CE.	Unidade	40	R\$ 4.400,00	R\$ 176.000,00
				TOTAL	R\$ 176.000,00

9.2. **Valor Total Estimado:** R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

10) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para 2026.

10.1.1. A contratação tem previsão de ser atendida pela **Dotação Orçamentária**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará, CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



2602.08.244.0003.2.131 – (Manutenção da Oferta de Benefícios Eventuais), no Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 (Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita).

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.3. A presente demanda está em consonância com outros instrumentos de planejamento, tais como: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA).

11) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

(art. 90, §3º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1. Ao apresentar proposta comercial para a presente contratação, o proponente declara conhecer

integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer o objeto nas condições, especificações e quantidades definidas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto, a quantidade de jazigos ofertados, o valor unitário e total da contratação, bem como demais informações necessárias à adequada identificação do objeto pretendido pela Administração.

11.3. O preço apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, taxas, emolumentos, despesas administrativas, custos de documentação, transferências de direitos e demais encargos incidentes sobre a contratação, não sendo admitidos acréscimos posteriores não previstos na proposta.

11.4. A proposta comercial deverá possuir prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, período durante o qual o proponente permanecerá vinculado às condições e valores ofertados.

11.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que se façam necessários à análise da proposta e à comprovação da compatibilidade dos preços apresentados, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aceitação da proposta ficará condicionada à demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados pelo contratado em negociações semelhantes ou com outros elementos aptos a comprovar sua adequação, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

11.7. A apresentação da proposta implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com os documentos que instruem o processo de inexigibilidade de licitação.

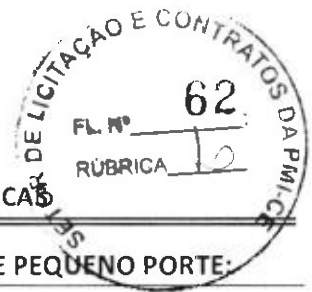
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br

26F



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



12) DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do contratado na propriedade, administração e comercialização dos jazigos objeto da contratação.

12.2. Em razão da natureza da contratação direta, não se aplica a realização de reserva de cotas, exclusividade de participação ou quaisquer mecanismos de preferência relacionados à disputa entre licitantes previstos na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que inexistente procedimento competitivo.

12.3. A escolha do contratado não decorre de critérios de competitividade, porte empresarial ou seleção entre propostas concorrentes, mas da comprovação da inviabilidade de competição, devidamente demonstrada nos autos mediante documentação que atesta a exclusividade na comercialização dos jazigos pretendidos pela Administração.

12.4. Dessa forma, a eventual condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou empresa de qualquer outro porte não constitui fator determinante para a contratação, prevalecendo a demonstração da legitimidade do contratado para alienar os jazigos e a comprovação da compatibilidade dos preços praticados, nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Ressalta-se que permanecem assegurados ao contratado todos os direitos e tratamentos jurídicos eventualmente previstos na legislação aplicável em razão de seu enquadramento empresarial, sem prejuízo da observância dos requisitos legais necessários à contratação direta pela Administração Pública.

12.6. Assim, considerando a inviabilidade de competição devidamente caracterizada, conclui-se pela inaplicabilidade das disposições relativas à reserva de participação, cota reservada ou preferência de contratação previstas para procedimentos licitatórios competitivos.

13) DA GARANTIA DO CONTRATO:

(art. 40, §1º, inciso III da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a complexidade do objeto não importa em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, vez que a Administração poderá: recorrer a proposta subsequente na classificação, para tentar melhor negócio; recorrer a cadastro de reserva do Pregão Eletrônico; ou abrir novo processo de seleção.

13.2. A garantia contratual será aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e se aplicará todos os seus termos ao futuro contrato.

LoF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



14) DO FORO:

(art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021)

14.1. Fica eleito o foro do município de Iguatu-Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do futuro contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

Iguatu-Ce, em 12 de junho de 2026.

Luis Felipe Josué Bandeira Peixoto
Membro da Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Iguatu CE